Lei Publicado Imprimir

LEI N.º 375/2021

Ver Edição Completa

Unidade Responsável
Prefeitura Municipal

Data de Publicação
16/12/2021

Edição do Diário Oficial
Nº 078

Origem
Diário Oficial

Conteúdo do Documento

Ementa

LEI N.º 375/2021

Conteúdo textual

PREFEITURA DE ARAGUANÃ-TO

LEI N.º 375/2021 de 16 de dezembro de 2021.

"Aprova e institui o Plano Municipal de Educação Ambiental de Araguanã – TO"

O Prefeito Municipal de ARAGUANÃ, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA do Município de Araguanã, Estado do Tocantins, conforme Anexo Único desta lei.

§ 1º - O PMEA é composto das seguintes partes:

I – Apresentação do Plano Municipal de Educação Ambiental;

II – Diagnóstico Local;

III – Objetivos;

IV – Projetos Ambientais;

V – Resumo das metas;

VI – Referencial Bibliográfico

§ 2º - O PMEA, além desta lei e da legislação pertinente, será disciplinado pelas normas e princípios dispostos na Lei Federal n° 9795/1999.

§ 3º - São objetivos do PMEA, sem prejuízo de outros instituídos por lei:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

Acessibilidade

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

Art. 2.º - O PMEA será revisto a cada 4 (quatro) anos, contados da data de publicação desta lei e sempre antes da elaboração do Plano Plurianual do Município, observado o procedimento previsto neste capítulo e Lei Federal n° 9.795, de 27 de 1999.

§ 1º - A proposta de revisão deverá considerar e harmonizar-se com:

I - As Políticas e Planos de Saneamento Básico do Estado do Tocantins e da União;

II – As Políticas e Planos de Gestão Integrada de Resíduos do Estado do Tocantins e da União;

III - As Políticas de Meio Ambiente e Saúde do Estado do Tocantins e da União;

IV - As diretrizes do Plano da Bacia hidrográfica na qual o Município esteja inserido;

V - A tecnologia disponível á época da revisão.

Art. 3º - A elaboração e a revisão do PMEA assegurarão o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do serviço público de educação ambiental no Município de Araguanã, Estado do Tocantins.

Acessibilidade

Parágrafo único: A revisão do contrato em virtude da incorporação das disposições do plano citado no caput deste artigo poderá ser realizada com auxílio de consultor técnico externo contratado para essa finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguanã/TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.

Max Nylton Barbosa da Silva

Prefeito Municipal

Acessibilidade

Acesso Rápido via QR Code

Use um leitor de QR Code para acessar rapidamente a edição completa do Diário Oficial deste documento.

Prefeitura Municipal
CNPJ: 25.063.892/0001-09

Trabalhando com transparência e compromisso para construir uma cidade melhor para todos os cidadãos.

Central de Atendimento

(63) 99209-2637

Links Rápidos

- Página Inicial
- Transparência
- Notícias
- Serviços
- LGPD
- Dados Abertos

Serviços ao Cidadão

- Ouvidoria
- e-SIC
- Diário Oficial
- Concursos
- Telefones úteis
- Fale Conosco

Endereço

Av. Araguaia, S/no - Centro
Araguanã-TO
CEP: 77855-00

prefeitura@araguana.to.gov.br

Segunda a Sexta-feiras, das 7 as 13h

Redes Sociais

Acessibilidade

Governo Municipal de Araguanã-TO

© 2026 Todos os direitos reservados.



Acessibilidade